

DECRETO N.º 3897
DE 27 DE MARÇO DE 2002.

ESTABELECE AS PROVIDÊNCIAS A SEREM DETERMINADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE COMBATE E PREVENÇÃO À DENGUE NO MUNICÍPIO, ATENDENDO AO DISPOSTO NO ARTIGO 3.º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 451, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002.

BETO MANSUR, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º Para cumprimento do Programa de Combate e Prevenção à Dengue, a Secretaria Municipal de Saúde poderá determinar aos responsáveis pelos imóveis e estabelecimentos definidos no artigo 2.º da Lei Complementar n.º 451, de 21 de fevereiro de 2002, a adoção das seguintes providências:

I – descartar quaisquer recipientes que possam acumular água, tais como latas, pneus, sucatas, garrafas e outros;

II – manter tampados e vedados os recipientes utilizados pelo armazenamento de água, tais como caixas d'água, cisternas, tambores e outros;

III – tratar devidamente a água das piscinas, de acordo com as prescrições da Lei n.º 3.531/68 e demais dispositivos legais pertinentes;

IV – manter qualquer recipiente que possa acumular água emborcado ou com areia grossa em seu interior;

V – limpar com escova ou bucha e sabão todos os recipientes que possam acumular água, com vistas a eliminar possíveis ovos do mosquito;

VI – despejar sal grosso, cloro ou creolina, ao menos duas vezes por semana, nos ralos e calhas;

VII – evitar o acúmulo de água em *containers*;

VIII – manter sem acúmulo de água as áreas em construção, incluindo poço de elevador, lajes, reservatórios de água, jardineiras, piscinas, canaletas, caixas de passagem, equipamentos, maquinários e outros recipientes;

IX – manter livres de criadouros do mosquito as bandejas de aparelhos de ar condicionado e de geladeiras, trilhos de box de chuveiros, bem como qualquer outro local que possibilite o acúmulo de água parada;

X – evitar o cultivo de plantas que acumulem água e, na impossibilidade, garantir que não se tornem criadouros do mosquito.

Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 27 de março de 2002.

BETO MANSUR

Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, em 27 de março de 2002.

CLÁUDIA REGINA MEHLER DE BARROS

Chefe do Departamento em substituição